



Número: **0800131-93.2019.8.15.0191**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Vara Única de Soledade**

Última distribuição : **26/02/2019**

Valor da causa: **R\$ 15.000,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JORGE GARCIA CAJA (EXEQUENTE)		JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT (EXECUTADO)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
56106773	24/03/2022 11:46	Petição	Petição
56106774	24/03/2022 11:46	2604378_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03	Outros Documentos
56106777	24/03/2022 11:46	2604378_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02	Outros Documentos
56106781	24/03/2022 11:46	2604378_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_01	Outros Documentos

ANEXO





Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
0		16/03/2022	1149	800116933856
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL	TIPO DE JUSTIÇA
15/03/2022	2604378	08001319320198150191	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
SOLEDADE	VARA UNICA	RÉU	6294,49	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
		Jurídico		
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
JORGE GARCIA CAJA		Física	58643338400	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
A93EDFECE75B7089				



Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 3.375,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Setembro/2017 a Janeiro/2022
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	18/05/2019 a 16/03/2022
Honorários (%)	10 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	1583 dias	1,265286
Percentual correspondente	1583 dias	26,528650 %
Valor corrigido para 01/01/2022	(=)	R\$ 4.270,34
Juros(1033 dias-34,00000%)	(+)	R\$ 1.451,92
Sub Total	(=)	R\$ 5.722,26
Honorários (10%)	(+)	R\$ 572,23
Valor total	(=)	R\$ 6.294,49





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOLEDADE/PB

Processo: 08001319320198150191

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JORGE GARCIA CAJA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação. Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.**

Por fim, a demanda IMPUGNA EXPRESSAMENTE o cálculo apresentado no ID 55824369 - Outros Documentos (ResumoCalculo Jorge Caja) tão somente pelo fato de ter sido atualizado até o dia 18/03/2022, pois a exequente ainda não tinha ciência do pagamento ora comunicado feito em 16/03/2022, o que ocasionou diferença ínfima entre o cálculo das partes. **De sorte que, da data do depósito judicial em diante o valor passa a ser corrigido pela Instituição Financeira, conforme preconiza a Súmula 179, STJ.**

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

SOLEDADE, 22 de março de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

